



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 031/97

APROVA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica aprovado a Criação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, instituído e empossado conforme ata de reunião de 05 de abril de 1997, que fica fazendo parte desta Lei, como se aqui estivesse transcrita.

ART. 2º - O Chefe do Executivo Municipal deverá expedir decreto executivo ratificando a nomeação dos membros empossados na referida ata, ou eventualmente, substituindo algum nome.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PIEDADE DE CARATINGA, 30 DE JUNHO DE 1997.



JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL